

- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- m) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- n) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de produtos para lavagem industrial de louça, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços. A sessão de disputa será no dia 21 de março de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 990173. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 07 de março de 2023

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, através do Departamento Administrativo da SESAD, leva ao conhecimento de todos os interessados que, torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato nº 006/2023. PUBLICAÇÃO ORIGINAL: Edição nº 3829, de 13 de Janeiro de 2023.

Parnamirim/RN, 08 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAIS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL** **INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023** **EDITAL**

CONSIDERANDO o artigo nº 196 da Constituição Federal, para atender as necessidades dos serviços de saúde e a Lei Orgânica de Saúde de nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 166/2019, que altera a Lei Complementar nº 116, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais para a área da saúde, mediante processo seletivo simplificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que as vagas para os cargos de Técnico em Saúde Bucal, não foram preenchidas por falta de aprovados no concurso público regido pelo Edital 001/2019;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais, visando atender a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação, por prazo determinado, de **13 (treze)** profissionais, além de cadastro de reserva, para as funções de Técnico de Saúde Bucal,

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços na área da saúde será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, compondo a equipe necessária às ações de promoção e prevenção à saúde.

1.5. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, nos serviços da Rede Municipal de Saúde de Parnamirim;

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE:

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária da necessidade da continuidade dos serviços na área da saúde será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://diariooficial.parnamirim.rn.gov.br>.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico e Experiência comprovada na área.

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS
Técnico de Saúde Bucal	40h	13 + CR

CR*: Cadastro de Reserva

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 00h00 do 8 de março de 2023 até as 23h59 do dia 9 de março de 2023, horário local.

4.2. O candidato deverá se inscrever por meio do link <https://forms.gle/oTwCZCrQhnGfsjdX8>, enviando toda documentação comprobatória, que deve estar nítida e legível, sob pena de desclassificação.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.5. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e legíveis e/ou fornecer dados falsos.

4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nas últimas horas de inscrição.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.9. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar toda documentação, por meio do link <https://forms.gle/oTwCZCrQhnGfsjdX8> bem como o **CURRÍCULO PROFISSIONAL ATUALIZADO**, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, que deve estar nítida e legível.

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do link para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

- a) **Técnico de Saúde Bucal**

- Certificado de Ensino Médio Completo; acrescido de curso técnico,

. Experiência comprovada na área;

. Registro no respectivo Conselho;

5.1.2. Os demais documentos a serem enviadas por meio do link, deverão obedecer a seguinte listagem:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k) Comprovações de todas as experiências profissionais em serviços de saúde;

5.1.3. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.4. Todos os documentos do item 5.1.2 deverão ser digitalizados em UM ÚNICO arquivo, padrão A4, e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

5.1.5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.6. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.7. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.1.8. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.9. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.10. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.11. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 12 (doze) meses por instituição.

6.2. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

6.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.4.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.5. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, com firma reconhecida, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.7.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.7.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.7.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.8. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

6.8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação;

6.8.2. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior Idade.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://diariooficial.parnamirim.rn.gov.br>.

8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente, agora no seu estado original.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido, unilateralmente, por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária para continuidade dos serviços na área da saúde, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços da saúde, na forma deste

Edital, de acordo com os quadros de vagas, previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 166/2019 e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 01 (um) ano, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços da saúde, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços na área da saúde será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados / relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços na área da saúde, não assistindo aos candidatos o direito a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços na área da saúde, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações, de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para continuidade dos serviços na área da saúde.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. O profissional que responda Processo Administrativo na esfera do município de Parnamirim, mesmo que ainda não tenha sido julgado, não pode participar do certame.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Técnico em Saúde Bucal - 40h	Valor da Remuneração: R\$ 1.302,00
---------------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio de aplicação local do flúor conforme orientação do Cirurgião Dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião Dentista. Efetuar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico, exclusivamente e consultórios ou clínicas odontológicas. Proceder a limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos. Remover suturas, utilizar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descartes de produtos e resíduos odontológicos. Compor a equipe de saúde, desenvolver as atividades auxiliares em odontologia e colaborar com a equipe.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO DE FARMÁCIA, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
Qualificação/ Experiência Profissional	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência profissional Comprovada na área, sem sobreposição de tempo.	A cada 12(doze) meses de experiência	10	80
Ter experiência profissional na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, no cargo pretendido	Mínimo de 12(doze) meses	20	20

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019; PROCESSO Nº 39.337/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERALDO F. DE LIMA SERVIÇOS DEPRÓTESE DENTÁRIA - CNPJ: 32.318.888/0001-00; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 095/2019 por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviço de confecção e entrega de próteses dentárias para atendimento das necessidades do Programa de Reabilitação Oral da Coordenadoria de Saúde Bucal, componente da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.868,75 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 02/05/2023 a 01/05/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835 e 301.0013.2711; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 16000000 e 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023; PROCESSO Nº 6.834/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.097,20 (sessenta e sete mil, noventa e sete reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 5.868/2017.

Parnamirim/RN, 01 de Março de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023; PROCESSO Nº 3.114/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69; **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.022,00 (vinte e quatro mil, vinte e dois reais); **VIGÊNCIA:** 27/02/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16000000;